

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36 /2016-ADASA**

PROCESSO Nº. 197.000.135/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016-ADASA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 16, de 17 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº \_\_\_\_\_ emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado, a empresa **BRAZ & BRAZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.251.429/0001-05, com sede social localizada na Avenida Conselheiro Furtado nº 3.906, bairro Guamá, CEP nº 66.073-160, Belém/PA, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por Ricardo Gomes Braz da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela Polícia Civil/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sócio e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente termo aditivo ao Contrato nº 36/2016, firmado em 01 de julho de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, abastecimento, manutenção, seguro e demais, para transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas da ADASA, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016 e seus anexos, constantes do Processo nº 197.000.135/2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do atual veículo locado, referente ao item I do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2016, por outro com características e especificações idênticas àquelas definidas para os veículos do item II do objeto do mesmo certame, incluindo a franquia de quilometragem que passa a ser também igual à dos carros do item II, que é de 2.000 (dois mil) quilômetros, por mês.

Parágrafo Primeiro - A modificação efetuada restringe-se ao veículo utilizado e à respectiva franquia de quilometragem, devendo a contratada manter os 2 (dois) motoristas disponibilizados junto com a atual viatura.

Parágrafo Segundo – A presente alteração contratual tem fulcro no artigo 65, Inciso I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, e visa a padronização dos veículos e a redução das despesas da ADASA.



Processo nº: 625  
Processo nº: 197.000.135/2016  
Processo nº: 206967

**Cláusula Segunda – Da Redução do Preço**

2.1 O preço mensal dos serviços referente à locação do veículo objeto deste termo aditivo, que era de R\$ 20.710,39, passa a ser de R\$ 19.653,42 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois reais), resultando numa redução mensal de custo para a ADASA de R\$ 1.056,97, conforme as planilhas de composição de custos constantes às fls. 595/596 do Processo Administrativo nº 197.000.135/2016.

Parágrafo único - o novo preço ora estipulado é válido a partir da efetiva substituição/troca do veículo.

**Cláusula Terceira – Do Valor Global Estimado do Contrato**

3.1 O valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ R\$ 4.285.406,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais).

**Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Parágrafo único da Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais**

4.1 Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e, por 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 23 de dezembro de 2016.

Pela Contratante: **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**

Pela Contratada: **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**

Testemunhas:  
Nome: FUSAO NISHIYAMA  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: *Adelino Santana de Oliveira*  
CPF: \_\_\_\_\_

